



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER RELIZADA EM 29/03/2017

01) ABERTURA

02) ORDEM DO DIA

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar na Lei orçamentária nº 1164/2016, bem como a adequação da Lei de diretrizes orçamentárias nº 1154/16 e a Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

Autoria: Executivo Municipal

- Encaminhado através do ofício nº 060/2017
- Apresentado em 27/03/ 2017
- Recebeu Parecer favorável da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas.
- Recebeu parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- Recebeu Parecer favorável da Comissão de Viação, Obras Públicas e Transportes
- Recebeu parecer favorável da Comissão de Agricultura, Industria e Comercio
- Aprovado por 08 x 00 votos em 29/03/2017

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especialna Lei orçamentária nº 1164/2016 bem como a adequação da Leide diretrizes orçamentárias nº 1154/2016 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

Autoria:Executivo Municipal

- Encaminhado através do Ofício nº 060/2017
- Apresentado em 27/03/2017
- Recebeu parecer favorável da comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas
- Recebeu parecer favorável da comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- Aprovado por 08 x 00 votos em 29/03/2017

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2017

Súmula: Concede a reposição salarial de 8% (Oito por Cento), aos vencimentos dos servidores efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Tamarana /Pr, e a correção inflacionária de 5.3024% do IGPM –FGV de março de 2016 a Janeiro de 2017, aos Vereadores, nos termos da Lei nº 1.178/2017 e do Decreto Legislativo nº 001 de 19 de Janeiro de 2011.

Autoria: Mesa Executiva

- Dispensa de Parecer conforme Art. 169 do Regimento Interno
- Aprovado por 08 x 00 votos em 29/03/2017

03) PALAVRA LIVRE PARA JUSTIFICATIVA DE VOTOS:

MÁRIO CÉSAR FABIANO
Presidente